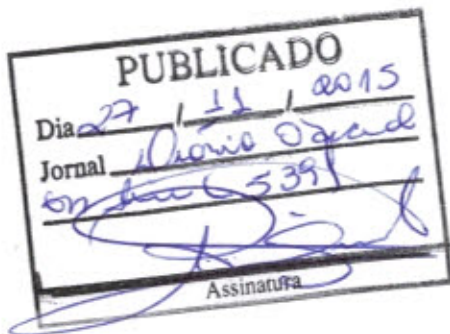




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**DECRETO N.º 2982/2015**

**“REGULAMENTA OS ARTIGOS 34 E 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

*Considerando* a necessidade de regulamentar o processo de lotação dos professores da rede Municipal de Ensino de acordo com os art. 34 e 35 da Lei Complementar nº 20 de 09 de janeiro de 2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A lotação dos professores **efetivos** da Rede Municipal de Ensino deverá seguir a ordem da listagem de aprovação do concurso público realizado pela Prefeitura Municipal, ressalvados os pedidos de remoção.

**Art. 2º** - A lotação mencionada no artigo 1º deverá ser coordenada pela Comissão Municipal Instituída no Decreto Municipal nº 2981/2015, respeitando as diretrizes estabelecidas no *caput* desse artigo.

**Parágrafo Único** - Após encerramento do processo de lotação, cada unidade de ensino deverá lavrar ata contendo os nomes e locais de lotação dos professores.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí/MS, 26 de novembro de 2015.

**RICARDO FÁVARO NETO**

*Prefeito Municipal*